

AREA 6 — Que consta pertencer a Agro Pastoral Fernanda Limitada, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.668-DER-78. Começa no ponto 3, na divisa de Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho; daí, segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em reta, a distância de 129,50 m (cento e vinte e nove metros), até o ponto 4, em curva circular à esquerda com raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula e vinte metros) a distância de 97,62 m (noventa e sete virgula e dois metros) até o ponto 5; em curva circular à esquerda de raio de 297,60 m (duzentos e noventa e sete virgula e sessenta metros), a distância de 316,49 m (trezentos e dezesseis virgula e nove metros) até o ponto 6; em curva circular à esquerda de raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula e vinte metros) a distância de 30,00 m (trinta metros), até o ponto 7; até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa de José Paride Ferrari, com o qual confronta na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto 27; daí, deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 628,00 m (seiscentos e vinte e oito metros) até o ponto 28; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho, com o qual confronta na distância de 22,00 m (vinte e dois metros), até o ponto 3, inicial, delimitando uma área de 6.960,00 m² (seis mil novecentos e sessenta metros quadrados).

AREA 7 — Que consta pertencer a José Paride Ferrari, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.632-DER-78. Começa no ponto 7, na divisa com Agro Pastoral Fernanda Ltda.; daí, segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em curva circular à esquerda de raio de 610,20 m (seiscentos e dez virgula e vinte metros) a distância de 67,62 m (sessenta e sete virgula e dois metros) até o ponto 8; em reta, a distância de 549,91 m (quinhentos e quarenta e nove virgula e nove metros), até o ponto 9; em curva circular à direita de raio de 543,92 m (quinhentos e quarenta e três virgula e dois metros) a distância de 91,00 m (noventa e um metros) até o ponto 10, até onde confronta com o expropriando; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Espólio de João Laraya com o qual confronta na distância de 14,00 m (quatorze metros), até o ponto 26; daí, deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 678,00 (seiscentos e setenta e oito metros) até o ponto 27; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Agro Pastoral Fernanda Limitada, com a qual confronta na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto 7, inicial, delimitando uma área de 9.560,00 m² (nove mil quinhentos e sessenta metros quadrados).

AREA 8 — Que consta pertencer a Agro Pastoral São João do Inhema Limitada, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.664-DER-78. Começa no ponto 30 — A na divisa de Agro Pastoral Fernanda Ltda.; daí segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a confrontando na distância de 1.784,00 m (hum mil setecentos e oitenta e quatro metros) até o ponto 31; daí, deflete à direita e segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando a equidistância de 15,00 m (quinze metros) a saber: em curva à direita de raio de 506,14 m (quinhentos e seis virgula e quatorze metros), a distância de 116,00 m (cento e dezesseis metros) até o ponto 32; em reta, a distância de 668,44 m (seiscentos e sessenta e oito metros) até o ponto 33; em curva circular à esquerda de raio de 513,92 m (quinhentos e treze virgula e dois metros) a distância de 448,17 m (quatrocentos e quarenta e oito virgula e dezesseis metros) até o ponto 34; em reta, a distância de 549,91 m (quinhentos e quarenta e nove virgula e nove metros), até o ponto 35; em curva circular à direita de raio de 640,20 m (seiscentos e quarenta virgula e vinte metros), a distância de 22,42 m (vinte e dois virgula e quatro metros) até o ponto 35 — A, até onde confronta com o expropriando; daí, deflete à direita e segue pela divisa de Agro Pastoral Fernanda Limitada, com a qual confronta na distância de 11,00 m (onze metros), até o ponto 30 — A, inicial, delimitando uma área de 23.444,48 m² (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados).

AREA 9 — Que consta pertencer ao Espólio de João Laraya, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos n.º 167.633-DER-78. Começa no ponto 10, na divisa do Sr. José Paride Ferrari; daí segue paralelamente ao eixo da locação do Acesso de Alvaro de Carvalho a SP-333, conservando equidistância de 15,00 m (quinze metros), a saber: em curva circular à direita de raio de 543,92 m (quinhentos e quarenta e três virgula e dois metros), a distância de 383,34 m (trezentos e oitenta e três virgula e trinta e quatro metros), até o ponto 11; em reta, a distância de 668,44 m (seiscentos e sessenta e oito metros) até o ponto 12; em curva circular à esquerda, de raio de 476,14 m (quatrocentos e setenta e seis virgula e quatorze metros), a distância de 256,78 m (duzentos e cinquenta e seis virgula e setenta e oito metros), até o ponto 13; em reta, a distância de 514,17 m (quinhentos e quatorze virgula e dezesseis metros), até o ponto 14; em curva circular à direita, de raio de 396,96 m (trezentos e noventa e seis virgula e seis metros) a distância de 62,35 m (sessenta e dois virgula e três metros), até o ponto 15; em curva circular à direita de raio de 205,98 m (duzentos e cinco virgula e nove metros) a distância de 79,09 m (setenta e nove virgula e zero nove metros) até o ponto 16; em curva circular à direita, de raio de 396,96 m (trezentos e noventa e seis virgula e seis metros), a distância de 62,35 m (sessenta e dois virgula e três metros), até o ponto 17; em reta, a distância de 10,87 m (dez virgula e oito metros), até o ponto 18; até onde confronta com o expropriando; daí, deflete 90º00' à direita e segue a distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a faixa do Dispositivo de Intersecção com a SP-333, até o ponto 19; daí deflete 90º00' à direita, e segue em reta a distância de 10,87 m (dez virgula e oito metros) até o ponto 20; daí entra em curva circular à esquerda, de raio de 366,96 m (trezentos e sessenta e seis virgula e seis metros) e segue a distância de 57,64 m (cinquenta e sete virgula e seis metros), até o ponto 21; daí entra em curva circular à esquerda, de raio de 175,98 m (cento e setenta e cinco virgula e nove metros) e segue a distância de 67,57 m (sessenta e sete virgula e cinco metros) até o ponto 22; daí entra em curva circular à esquerda de raio 366,96 m (trezentos e sessenta e seis virgula e seis metros) e desenvolve a distância de 57,64 m (cinquenta e sete virgula e seis metros), até o ponto 23; daí entra em reta e segue a distância de 514,17 m (quinhentos e quatorze virgula e dezesseis metros), até o ponto 24; daí entra em curva circular, à direita, de raio de 516,14 m (quinhentos e dezesseis virgula e quatorze metros) e segue a distância de 113,46 m (cento e treze virgula e quatro metros), até o ponto 25, até onde confronta com o expropriando; daí deflete à direita e segue pela divisa da estrada municipal Alvaro de Carvalho-Júlio Mesquita, com a qual confronta na distância de 1.177,00 m (hum mil, cento e setenta e sete metros) até o ponto 26; daí deflete à direita e segue pela divisa de José Paride Ferrari, com o qual confronta na distância de 14,00 m (quatorze metros), até o ponto 10, inicial, delimitando uma área de 35.295,50 m². (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco virgula e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS
Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.085, DE 4 DE JANEIRO DE 1979

Altera o Decreto n.º 8.209, de 22 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o disposto no inciso III, artigo 5.º do artigo n.º 8.209, de 22 de julho de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos
Diretor Superintendente . 92-2863
Diretor Administrativo . 292-3637
Diretor Comercial . 92-3024
Diretor do Jornal . 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL
Seção de Compras . 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade . Ramal 220
Assinaturas . Ramal 221
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox . Ramal 223
Oficina do Jornal . Ramal 229
Artes Gráficas . Ramal 233
Fotomecânica . Ramal 244
Seção de Pessoal . Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual . Cr\$ 600,00
Semestral . Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual . Cr\$ 480,00
Semestral . Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia . Cr\$ 5,00

Número atrasado . Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

DECRETO N.º 13.086, DE 4 DE JANEIRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Ubatuba, necessário à construção de um "Pier" de atracação, no Saco da Ribeira

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessário à construção de um "Pier de Atracação", imóvel esse que consta pertencer a Kassem Mohamad Jebara e outros, com as medidas e confrontações mencionadas na Planta, constantes dos autos n.º 4.292/78 — SUDELPA, a saber:

O terreno situado no município e comarca de Ubatuba, bairro do Saco da Ribeira, de forma triangular, medindo 131,00 metros para o acesso existente à Praia do Saco da Ribeira tendo 68,50 metros para a Avenida Beira Mar e fundos para a cerca de domínio do DER — Estrada SP-55, onde mede 162,00 metros, encerrando a área de 6.049,20 m².

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de janeiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de janeiro de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.087, DE 4 DE JANEIRO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;
a) Departamento de Edifícios e Obras Públicas;
1 — CAM, — 2297-78 — Diretoria de Construções — Almoxarifado — of. DOP 7536-78;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes;
a) Departamento de Estradas de Rodagem;
1 — CAM, — 2335-78 — Divisão Regional da Grande São Paulo — DR 15 — rel. 1, 2 e 3-78;

b) Departamento Hidroviário;
1 — CAM, — 2359-78 — Serviço de Travessia para Vicente de Carvalho — Estaleiro de Guarujá — of. 14-78;

III — pertencentes à Secretaria da Educação:
a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;
1.1 — CAM, — 2299-78 EEPG «Profa. Luiza Lopes de Oliveira» — 12.a DE — DRE 627-78;